

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 191

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 12 de novembro de 2014

Críticas ao desligamento de trabalhadores em Suape

Funcionários denunciam descumprimento de direitos trabalhistas

O processo de desligamento dos trabalhadores do Complexo Industrial de Suape foi criticado ontem, em Plenário, pelo deputado Betinho Gomes (PSDB). O parlamentar explicou que cerca de 50 mil trabalhadores serão desligados até 2016 com a desmobilização dos canteiros de obras, mas que as demissões não vêm obedecendo aos direitos trabalhistas.

De acordo com Betinho, além de rescisões contratuais que não foram pagas aos trabalhadores, outros

que ainda estão na ativa não estão recebendo os salários. “O Ministério Público do Trabalho organizou um fórum com membros de prefeituras da região, Governo do Estado e os empresários para discutir a re-locução das pessoas que trabalham em Suape, entretanto as empresas não estão colaborando com a discussão”, afirmou.

O parlamentar ainda citou que, ontem, vias de acesso ao complexo foram paralisadas por funcionários de uma empresa terceirizada que trabalham na



JOÃO BITA

FUTURO - Betinho Gomes defende discussão sobre a região

construção da Refinaria Abreu e Lima, em Suape. Eles protestaram contra o atraso no pagamento dos salários.

“É preciso que o Governo também discuta o futuro da região, como garantir a empregabilidade dos trabalhadores. Acreditamos que gerar empregos de maior qualidade e priorizar a educação na região, uma vez que grandes empresas estarão funcionando na localidade”, avaliou.

Em aparte, a deputada Terezinha Nunes (PSDB)

disse que os grandes investimentos em Suape, a princípio, dariam um alívio na procura por emprego. “Não é a simples desmobilização, que seria natural tendo em vista que as obras já estariam concluídas, mas o descumprimento dos direitos trabalhistas é que não pode ser admitido”, ressaltou a parlamentar.

Ela sugeriu a realização de uma audiência pública através da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia para discutir o assunto.

Reunião Solene

Alepe homenageia ex-diretor de Operações do DER

O engenheiro Edson Roberto Martins Lima, ex-diretor de Operações e Construções do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE), com mais de 37 anos de serviços prestados à engenharia rodoviária do Estado, foi homenageado em Reunião Solene na Assembleia Legislativa, na noite de ontem. O autor da proposta, deputado Sebastião Oliveira Júnior (PR), estava em Brasília e foi representado pelo deputado Alberto Feitosa (PR).

Natural de Sertânia, no Sertão do Moxotó, Edson Lima se formou em engenharia pela Universidade Federal de Pernambuco em 1975 e passou a integrar os



JARBAS ARAÚJO

PLACA - Alberto Feitosa, Edson Lima e Zé Maurício

quadros do DER. “Com um respeitável currículo de contribuições para a realização de obras públicas na malha rodoviária estadual, Edson Lima desempenhou importante papel para o desenvolvimento de Per-

nambuco”, destacou Zé Maurício, que presidiu a solenidade.

Alberto Feitosa ressaltou o zelo e a correção de seu desempenho na Diretoria de Operações e Construções do DER. “Edson re-

presentava a base da engenharia pública, com toda a vivência da realidade das estradas pernambucanas”, destacou.

Depois de receber uma placa comemorativa, Edson Lima agradeceu a homenagem, recitando uma poesia de sua autoria, escrita especialmente para o momento.

Depois de um breve relato de sua trajetória profissional, o homenageado aproveitou a oportunidade para pedir maior atenção para a instituição a que dedicou a maior parte da vida. “O DER já foi um dos melhores do País e precisa ser revitalizado, com melhores condições de trabalho e de salários”, apelou o engenheiro.

Bancadas

STF publica decisão sobre Adin ajuizada pela Alepe

O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou, por meio de publicação no Diário Oficial da União de ontem, a procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) ajuizada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco contra decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que alterava a quantidade de deputados federais e estaduais em 13 unidades federativas do País. No caso de Pernambuco, o número de cadeiras no Parlamento estadual seria reduzido de 49 para 47.

A inconstitucionalidade da Resolução nº 23.389/2013 do TSE, que redefiniria o tamanho das bancadas, foi declarada pelo STF em junho deste ano. Outras cinco Casas Legislativas do País também entraram com ações contra a decisão do

TSE. Se aprovada, a resolução reduziria o número de deputados federais em Pernambuco, Paraíba, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Alagoas e Rio Grande do Sul. Outros cinco Estados teriam acréscimo em sua representação: Pará, Minas Gerais, Ceará, Santa Catarina e Amazonas.

Elaborada pela Procuradoria da Alepe, a Adin 5.028 foi relatada, no STF, pelo ministro Gilmar Mendes. A ação recebeu os votos favoráveis dos ministros Joaquim Barbosa, então presidente do Supremo, Rosa Weber, Teori Zavascki, Luiz Fux, Marco Aurélio, Celso de Mello, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia. Além do próprio relator, também julgaram a Adin impropriedade os ministros Roberto Barroso e Dias Toffoli.

Mudança nas exigências para transporte de água

Projeto determina compartimentos de metal anticorrosivo

Matéria prevendo exigências quanto ao transporte de água no Estado foi aprovada, ontem, pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Alepe (CCLJ). O Projeto de Lei nº 1810/2014, de autoria do deputado Everaldo Cabral (PP), modifica a Lei nº 14.826/2012, estabelecendo a obrigatoriedade do uso de materiais específicos nos compartimentos de transporte de água para consumo humano.

Conforme a proposição, o tanque do veículo deve ser de alumínio, aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anticorrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de possuir superfície interna lisa e impermeável. O projeto também acrescenta, no artigo 9º do texto legal, parágrafo proibindo a reutilização de compartimentos para o transporte de água que já tenham sido usados para levar mate-



RINALDO MARQUES

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Colegiado aprovou seis projetos e distribuiu outros quatro

rial ou produto diferente. “É um projeto importante por ter como objetivo preservar a saúde humana”, avaliou a presidente da CCLJ, Raquel Lyra (PSB).

Durante a reunião, os parlamentares também aprovaram o Projeto de Lei nº 2135/2014, de autoria do Poder Executivo, que autoriza subvenção social em favor da Academia Pernambucana de Letras (APL) no

valor de R\$ 20 mil mensais durante um ano. O montante é destinado à preservação e à manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural e literário da entidade. Na opinião de Raquel Lyra, a matéria fortalece a preservação da história e do patrimônio e permite a melhora da estrutura física do local.

Outro projeto aprovado foi o de nº 2103/2014, que

denomina a Adutora do Agreste Governador Eduardo Campos, de autoria da deputada Laura Gomes (PSB). “É uma obra muito importante para o Estado e vai beneficiar mais de 67 cidades. É uma justa homenagem pela audácia e ousadia do ex-governador neste projeto”, destacou Raquel. O colegiado aprovou outros três projetos de lei e distribuiu quatro.

Gestão

Ações em educação no município de Sertânia

O deputado Júlio Cavalcanti (PTB) defendeu ontem, em Plenário, a atual administração de Sertânia, no Sertão do Moxotó. De acordo com o parlamentar, problemas recentemente detectados em veículos usados no transporte escolar foram rapidamente resolvidos. “Foram pequenos diante da situação herdada pela atual gestão, porque antes os alunos andavam em



JOÃO BITA

DADOS - Júlio Cavalcanti

paus-de-arara”, comentou.

Segundo o petebista, os dois anos do prefeito Duda Lins (PSDB) foram marcados por importantes conquistas na educação. Ele listou a implantação dos campus do Instituto Federal de Educação (IFPE) e da Faculdade Funeso/Unesp, o que ampliou a oferta de vagas em cursos de nível superior na cidade.

Júlio Cavalcanti ressaltou ainda a melhoria da infraestrutura das escolas, a boa aceitação do curso preparatório gratuito para concursos, além da implantação de um novo cardápio balanceado para a merenda escolar. “Sabemos que ainda é preciso melhorar. Mas, com empenho, Sertânia irá ampliar a qualidade na educação”, declarou.

Alepe

Processo de eleição da Mesa Diretora

O deputado Raimundo Pimentel (PSB) comentou ontem o processo de eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em 2015, com a posse da nova composição parlamentar da Casa, e vem sendo abordado na imprensa. Autor da Proposta de Emenda que alterou a

Constituição do Estado em junho de 2011 no tocante ao assunto, Pimentel disse que o texto fixou regras para a reeleição de todos os membros da Mesa.

O deputado afirmou que é permitida a reeleição para o mesmo cargo apenas uma única vez, sendo vedado um terceiro mandato, mesmo que de

uma legislatura para outra. O texto conteve uma ressalva relativa ao segundo biênio da 17ª legislatura (2013/2014). “Não tenho interesse em personalizar a questão, até porque não fui candidato à reeleição no último pleito, mas me sinto na obrigação de analisar o assunto”, enfatizou.



JOÃO BITA

PEC - Raimundo Pimentel

Ebola

Cautela na divulgação de casos suspeitos

A notícia da internação de um paciente com suspeita de ebola, no município de Caruaru, no Agreste, levou o deputado Tony Gel (PMDB) à tribuna da Assembleia, na tarde de ontem, para pedir cautela na divulgação do fato. O parlamentar explicou que a suspeita surgiu depois que o homem relatou que esteve na África.

Tony Gel enfatizou que é preciso haver cuidado nas informações divulgadas para que o município não seja prejudicado. “Não houve confirmação de que o homem esteja infectado pelo vírus. A notícia é ruim para a cidade, que recebe semanalmente milhares de pessoas para fazer compras, consultas médicas ou estudar. Quem ouve no rádio ou



JOÃO BITA

CARUARU - Tony Gel

lê no jornal fica preocupado”, ressaltou.

Na tarde de ontem, a Prefeitura de Caruaru divulgou uma nota oficial descartando a suspeita de ebola. Segundo o comunicado, está sendo aguardado um novo exame para definir o diagnóstico correto.

PLENÁRIO

Falha na identificação dos eleitores

O deputado Mavíael Cavalcanti (DEM) comentou ontem falhas na identificação de eleitores ocorridas no último processo eleitoral, realizado em outubro. De acordo com o parlamentar, houve casos de pessoas que, quando chegaram às urnas, descobriram nos registros que outro eleitor já havia votado em seu lugar. “Eu soube de várias pessoas que passaram por esse problema. Isso precisa ser apurado”, frisou. Mavíael ainda solicitou ao Ministério Público e ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) que investiguem os erros relatados.



Criminalidade no Interior

A falta de segurança está assustando os moradores de Petrolina, no Sertão do São Francisco, de acordo com o deputado Adalberto Cavalcanti (PTB), que pediu ontem providências ao governador João Lyra. Para Cavalcanti, é preciso aumentar o efetivo e aparelhar melhor a polícia. “Há alguns anos, quando Petrolina tinha 50 mil habitantes, o contingente era de cerca de 600 militares. Hoje a população é de 350 mil, mas a quantidade de policiais continua a mesma”, observou, ressaltando as condições precárias das viaturas. Ele destacou o aumento do consumo de drogas e os constantes assaltos nas estradas e na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf). “Os alunos estão com medo de ir à aula à noite”, disse, registrando ainda o sequestro relâmpago de uma mulher semana passada.



Atos

ATO Nº. 1085/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2014, do Deputado Francismar Pontes, **RESOLVE:** exonerar, o servidor **MARCOS ANTONIO CASTANHA TRINDADE**, do cargo de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **AMANDA PATRÍCIA SILVA TRINDADE**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 22,80% (vinte e dois vírgula oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 11 de novembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 1086/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 089266/2014, do Deputado Rildo Braz, **RESOLVE:** exonerar **FERNANDO LUÍZ VITAL DE ANDRADE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 11 de novembro de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 12 de novembro de 2014, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2014 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1623/2013

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Adalto Santos

Introduz alteração na Lei Estadual nº 12.098, de 6 de novembro de 2001, que proíbe a fabricação, venda e comercialização no Estado de Pernambuco de brinquedo que tenha formato, característica e/ou cor semelhante as armas verdadeiras, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/06/2014

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2014 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1867/2014

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Marcantônio Dourado

Determina medidas informativas em defesa do consumidor e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

As Emendas Modificativas de nºs 01 a 03 todas de autoria do Deputado Sérgio Leite receberam Parecer Contrário da 1ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8812/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação visando a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal, no município de Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8813/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação visando a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal, no município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8814/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação visando a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal, no município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8815/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação visando a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal, no município de Belém de Maria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8816/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação visando a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal, no município de Bezerros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8817/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação visando a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal, no município de Brejinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8818/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação visando a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal, no município de Barra de Guabiraba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8819/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação visando a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal, no município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Discussão Única da Indicação nº 8820/2014
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação visando a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal, no município de Caetés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3777/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela passagem dos 69 anos do Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP, comemorado em 9 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2014

Atas

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LAURA GOMES, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS DANIEL COELHO (ATRAVÉS DO ATO Nº 1079/2014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DO ATO Nº 1078/2014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014), CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO E DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA SEIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2139/2014 E 2140/2014, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, INFORMA O ABONO DAS FALTAS DA DEPUTADA MARY GOUVEIA, NOS DIAS 03, 04, 05 E 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE, NOS TERMOS DO ATO Nº 1078/2014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014. ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, QUE APELA AO GOVERNADOR DO ESTADO QUE INSTALE UNIDADE DO INSTITUTO MÉDICO-LEGAL (IML) NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, RELATANDO TRANSTORNOS DA POPULAÇÃO COM A DEMORA NA COLETA E NA REMOÇÃO DE CORPOS PARA A UNIDADE DO MUNICÍPIO DE CARUARU. O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI ELOGIA O CONJUNTO DE REFORMAS, INSTALAÇÕES E MODIFICAÇÕES DO MARCO ZERO, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, DESTACANDO O MUSEU DO SERTÃO, E RELATA E COMENTA O FILME "O CANDIDATO HONESTO", EM EXIBIÇÃO NOS CINEMAS DESTA CAPITAL, ACERCA DA CORRUPÇÃO PRESENTE NAS CAMPANHAS ELEITORAIS PARA O MANDATO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA. O DEPUTADO ODACY AMORIM LAMENTA O FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E EMPRESÁRIO, TECENDO HISTÓRICO DE SUA CARREIRA

PROFISSIONAL E DE SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O VALE DO SÃO FRANCISCO, PARA O NORDESTE E PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIALMENTE O MUNICÍPIO DE PETROLINA. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES CRITICA AS CONTRADIÇÕES DAS AÇÕES DO GOVERNO DA PRESIDENTE DILMA ROUSSEFF EM RELAÇÃO ÀS PROMESSAS FEITAS DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL RECENTE, APONTADO O AUMENTO DE JUROS, O AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEL E O ANÚNCIO DO AUMENTO DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA. O DEPUTADO BETINHO GOMES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM AUMENTO DO NÚMERO DE ASSALTOS A COMERCIANTES E A HABITANTES DO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO E APELA AO GOVERNO DO ESTADO PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A REPRESSÃO DESSES CRIMES. NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS NO GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 964/2012 E 1060/2012 E O SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1897/2014 E EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS NºS 3763/2014 A 3767/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 8812/2014 A 8820/2014 E O REQUERIMENTO Nº 3777/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE VINTE E CINCO ANOS DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SINTAPE), DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3627/2014, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO.

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS DANIEL COELHO (ATRAVÉS DO ATO Nº 1079/2014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DO ATO Nº 1078/2014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014). CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE VINTE E CINCO ANOS DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SINTAPE), DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3627/2014, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, PRESIDENTE DESTA REUNIÃO; GENIL GOMES DA SILVA, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO (IPA), NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOSÉ ALDO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; ALDO DE JESUS, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO BRASIL (FASER); EROS MARION, PROFESSOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC) E CONSULTOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; ISMAEL BENTO DE MELO, REPRESENTANTE DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT); E MANOEL SARAIVA, PRESIDENTE DO SINTAPE; E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE HOMENAGEM AO SINTAPE, TECENDO HISTÓRICO DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO E

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente,** Deputado André Campos; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário,** Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DESTACANDO AS CONQUISTAS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA ENTIDADE, E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, AUTORA DO REQUERIMENTO DESTA SOLENIDADE, QUE DESTACA AS LUTAS DO SINDICATO POR MELHORES CONDIÇÕES SALARIAIS E A PRESENÇA DA ENTIDADE JUNTO A ESTE PODER E RELATA A HISTÓRIA DA AGREMIÇÃO E SUA ATUAÇÃO NO MOMENTO PRESENTE. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA TERESA LEITÃO A ENTREGAR AO SENHOR MANOEL SARAIVA PLACA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE VINTE E CINCO ANOS DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO, QUE AGRADECE EM NOME DA ENTIDADE HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR MANOEL SARAIVA, QUE ENUMERA AS CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE À LUTA SINDICAL, RELATA AS LUTAS PARA A OBTENÇÃO DE MELHORIAS NAS CARREIRAS, AGRADECE AOS EMPREGADOS DO SINDICATO PELA DEDICAÇÃO À ASSOCIAÇÃO E DISCORRE SOBRE AS CONQUISTAS SALARIAIS DA CATEGORIA. O SENHOR MANOEL SARAIVA ENTREGA PLACA DE HOMENAGEM À SENHORA SERVIDORA MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, O QUAL LÊ O CONTEÚDO DA HOMENAGEM. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ENTREGA UM RAMALHETE À SENHORA MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO. O SENHOR MANOEL SARAIVA ENTREGA PLACA DE HOMENAGEM À SENHORA SERVIDORA MARIA VIRGINIA DE VASCONCELOS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ENTREGA UM RAMALHETE À SENHORA MARIA VIRGINIA DE VASCONCELOS. O SENHOR MANOEL SARAIVA ENTREGA PLACA DE HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR RUY CARLOS REGO BARROS, SÓCIO-FUNDADOR E EX-PRESIDENTE DO SINTAPE, À SENHORA MARLEIDE MARIA RAMOS, VIÚVA DESTA. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ENTREGA UM RAMALHETE À SENHORA MARLEIDE MARIA RAMOS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS CUMPRIMENTANDO A ENTIDADE HOMENAGEADA E LAMENTANDO PELA IMPOSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE DOS SENHORES GERALDO JULIO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; E VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE; E DO CENTRO SABIÁ – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO; E A PRESENÇA DOS SENHORES PAULO TEIXEIRA, PRESIDENTE DA COMPANHIA DE RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO (CPRH); ULISSES VASCONCELOS CAVALCANTE, EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CARPINA E DIRETOR DO CETREINO E DO SENHOR JÚLIO ZOÉ, EX-PRESIDENTE DO IPA. OUVI-SE O HINO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE DESTACA A ATUAÇÃO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO JUNTO ÀS ENTIDADES SINDICAIS E A CONTRIBUIÇÃO DO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA PARA AS CONQUISTAS DE SERVIDORES DO SEGMENTO HOMENAGEADO, AGRADECE PELAS PRESENCAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 122 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 2141 que Altera a Lei Complementar nº 59 de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 6722 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1301.
À Imprimir.

PARECER Nº 6723 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2000.
À Imprimir.

PARECER Nº 6724 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2017.
À Imprimir.

PARECER Nº 6725 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2064.
À Imprimir.

PARECER Nº 6726 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1810.

À Imprimir.

PARECER Nº 6727 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1870.

À Imprimir.

PARECERES NºS 6728, 6729, 6730 E 6731 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2103, 2127, 2135 e 2141.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 313 - DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP encaminhando em anexo, o Relatório de Atividades 2013 do IMIP. Inteira da.

OFÍCIO S/N - DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DOS PROCURADORES MUNICIPAIS comunicando acerca da Constituição da Federação Pernambucana dos Procuradores Municipais - FPPM. Inteira da.

CT/COMPESA Nº 1127838 - DO SECRETÁRIO GERAL DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO- COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8583, do Deputado Eduardo Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

COMUNICADOS NºS 191034 A 191099, 192200 E 192201 - PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6722/2014

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1301/2013
Autor: Deputado Gustavo Negromonte

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DE COTA DE 5% (CINCO POR CENTO) EM CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL PARA ADOLESCENTES EGRESSOS DE ABRIGOS, CASAS LARES OU DE INSTITUIÇÕES CONGÊNERES. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1301/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte; para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1301/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar o projeto original;

2.2- A proposição ora em análise objetiva dispor sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação;

2.3- Para efeito da presente lei, as instituições públicas estaduais de ensino técnico reservarão, em cada concurso de seleção para ingresso nos cursos técnicos, 5% (cinco por cento) de suas vagas para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação. Considera-se adolescente ou jovem institucionalizado aquele que em virtude de decisão judicial foi encaminhado a abrigos, casas-lares, casas de semiliberdade e instituições

congêneres que assistam adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade;

2.4- Serão contemplados os adolescentes e jovens com idade: entre 14 (catorze) anos completos e 16 (dezesseis) anos incompletos, nos demais casos, entre 16 (dezesseis) anos completos e 24 (vinte e quatro) completos, todos na condição de aprendiz. Não se aplica o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade aos adolescentes e jovens portadores de deficiência;

2.5- Os adolescentes e jovens mencionados na presente lei deverão preencher os seguintes requisitos necessários para o provimento das vagas: Primeiro deverão ser observadas as idades mencionadas no artigo 3º da presente Lei, bem como a escolaridade compatível com o curso, programa ou estágio a ser disponibilizado; As instituições de abrigo, as casas de semiliberdade e instituições congêneres que atendam adolescentes e jovens em cumprimento de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida deverão formalizar um encaminhamento do pedido de vaga por escrito à Secretaria/Autorquia competente do Governo do Estado de Pernambuco, para que esta tome as devidas providências administrativas e legais. No caso dos egressos o encaminhamento do pedido de vaga será realizado por seus representantes legais;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1301/2013, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja efetivada a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1301/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte..

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de novembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavial Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 6723/2014

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2000/2014
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE AS NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS ÀS OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ASSEMBLADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2000/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa; para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 2000/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações necessárias, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição original;

2.2- A proposição ora em análise visa dispor sobre as normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemblados, e dá outras providências;

2.3- Para efeito da presente lei os proprietários e/ou responsáveis pelas oficinas mecânicas e estabelecimentos assemblados que prestam serviços de manutenção, conserto ou substituição de peças em veículos automotores leves, novos ou usados, ficam obrigados a cumprir as normas estabelecidas a seguir:

Manter um responsável operacional pelos serviços executados nos veículos automotores que atenda aos requisitos de norma técnica de capacitação expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, esta não existindo, através de treinamento de, pelo menos, 400 (quatrocentas) horas ou, em caso de comprovação de dois ou mais anos de experiência prévia na atividade, de treinamento de 40 (quarenta) horas; Manter um ou mais profissionais que atendam aos requisitos de norma técnica de capacitação expedida pela ABNT e, esta não existindo, através de treinamento de 400 (quatrocentas) horas em cada sistema cujo serviço seja disponibilizado pela empresa de reparação de veículos ou, em caso de comprovação de dois ou mais anos de experiência prévia na atividade, de treinamento de 40 (quarenta) horas; Todos os serviços realizados nos veículos automotores deverão atender às normas técnicas publicadas pela ABNT na área de serviços automotivos, bem como observar as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes de autopeças;

2.4- Consideram-se oficinas mecânicas e estabelecimentos assemblados quaisquer estabelecimentos comerciais que executem consertos ou substituições de autopeças nos sistemas de alimentação, climatização, direção, elétrica, eletrônica, exaustão, iluminação, freio, motor, pneus e rodas, sinalização, suspensão e eixos, pintura em latarias e fibra, transmissão e mecânica em geral de veículos automotores. Os estabelecimentos que utilizarem equipamentos para os serviços que medem as emissões veiculares, assim como os ligados diretamente à segurança veicular conforme NBR-ABNT 14.624 deverão atender, caso exista, a exigência de comprovação de homologação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

2.5 O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, sem prejuízo das responsabilidades penais, civis e de outras sanções administrativas cabíveis, às penalidades previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, a serem aplicadas pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SINDC em suas respectivas esferas de atuação;

2.6- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua fiel aplicação;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2000/2014, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão dispor sobre as normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemblados, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2000/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de novembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavial Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 6724/2014

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2017/2014
Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA OBRIGAR OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LOCALIZADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO A ADAPTAREM, NO MÍNIMO, UM VEÍCULO PARA APRENDIZADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2017/2014, de

autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins; para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 2064/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações necessárias, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição original;

2.2- A proposição ora em análise visa obrigar os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a ter condições especiais para atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências;

2.3- Para efeito da presente lei torna obrigatória a disponibilização, pelos Centros de Formação de Condutores, de no mínimo, um veículo adaptado para utilização de seus alunos com deficiência, devendo atender ao disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. O veículo utilizado para aprendizado do aluno poderá ser, também, por ele disponibilizado com as adaptações necessárias;

2.4- A fim de cumprir o disposto na presente Lei os referidos Centros poderão associar-se entre si. Os Centros de Formação de Condutores deverão ter um intérprete de libras nas aulas teóricas e práticas, quando da existência de aluno que dele necessite;

2.5- As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas às seguintes penalidades: advertência por escrito; multa, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixada proporcionalmente à gravidade da infração e ao porte do estabelecimento. A multa acima prevista será atualizada anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda;

2.6- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua fiel aplicação;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2071/2014, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão determinar a obrigatoriedade dos Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a terem condições especiais para atendimento das pessoas com deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2017/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins...

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de novembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Maviael Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 6725/2014

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 2064/2014
Autoria: Deputada Laura Gomes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS DA LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2064/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 2064/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de adequar a legislação estadual à nova realidade decorrente da mudança de entendimento jurisprudencial;

2.2- *A proposição ora em análise visa institui a “SEMANA ESTADUAL DA LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS” a ser comemorada, anualmente, no mês de março, nas Escolas Estaduais, e dá outras providências;*

2.3- Para tanto, fica instituída a “Semana Estadual da Lei Maria da Penha nas Escolas”; e terá os seguintes objetivos: Contribuir para a instrução dos alunos, acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha; Estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher; Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos Direitos Humanos ; Explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher;

2.4- *A data acima referida passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco. A Semana de que trata o caput da presente lei, poderá ser desenvolvida juntamente às comemorações em alusão ao “Dia Internacional da Mulher”;* .

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2064/2014, , está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja comemorada, anualmente, no mês de março, nas Escolas Estaduais, “A SEMANA ESTADUAL DA LEI MARIA DA PENHA, juntamente com o “Dia Internacional da Mulher”, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2064/2014 de autoria da Deputada Laura Gomes...

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de novembro de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Botafogo Filho, Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.

Parecer Nº 6726/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014
Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI 14.826, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012, INSTITUINDO A OBRIGATORIEDADE DE MATERIAL ESPECÍFICO NO TRANSPORTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* - ART. 24, XII (PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa modificar a Lei 14.826, de 8 de novembro de 2012, instituindo a obrigatoriedade de material específico no transporte de água para consumo humano.

Eis o objetivo e as justificativas oferecidas pelo autor da proposição:

“Nos períodos que compreendem o verão e ainda as épocas de estiagem, sejam na região metropolitana ou no interior do estado, e em especial, nos municípios situados no polígono da seca, a utilização de carros pipa é uma medida paliativa que é quase regra. Sem esse serviço, milhares de famílias são submetidas a situações inaceitáveis de sobrevivência. Todavia, existem alguns profissionais dessa área e empresas que ignoram os riscos de utilizam do compartimento que transportariam a água para consumo humano, onde anteriormente já transportara derivados do petróleo, óleos, líquidos ácidos e produtos químicos em geral. Existem casos inclusive, de caminhões pipa ou caminhões

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

(Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MAVIAEL CAVALCANTE (DEM); PEDRO SERAFIM NETO (PDT), e RODRIGO NOVAES (PSD), Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PSB), ALBERTO FEITOSA (PR), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB) e TONY GEL (PMDB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 12 de novembro de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

1)- Projeto de Lei Complementar Nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado e dá outras providências).
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1)-Projeto de Lei Ordinária nº 2123/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA);
2)- Projeto de Lei Ordinária nº 2127/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA: Denomina de Ramal Governador Eduardo Campos a via de ligação entre a BR-408, em São Lourenço da Mata, e a Avenida Belmino Correia, em Camaragibe.);
3)- Projeto de Lei Ordinária nº 2128/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Obriga os planos e seguros de saúde no Estado de Pernambuco a reembolsar integralmente as despesas com profissionais especialistas necessários ao tratamento das pessoas com deficiência, quando não disponíveis na sua rede credenciada e dá outras providências);
4)- Projeto de Lei Ordinária nº 2129/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais destinatários de recursos do tesouro estadual, a abrirem vagas pra estagiários de escolas de enfermagem, na forma que menciona);
5)- Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a altura mínima dos postes de proteção instalados de bombas de gasolina, álcool e óleo diesel, usados em postos de combustíveis, no âmbito do Estado de Pernambuco);
6)- Projeto de Lei Ordinária nº 2132/2014, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (EMENTA: Denomina Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos a Escola Técnica Estadual no município de São Lourenço da Mata);
7)-Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Proíbe o desconto de valores referente ao cancelamento de reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares no âmbito do Estado de Pernambuco);
8)-Projeto de Lei Ordinária nº 2134/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria).
9)- Projeto de Lei Ordinária nº 2136/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Institui o Maracatu Nação como Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.
10)-Projeto de Lei Ordinária nº 2137/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviço de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação em todos os eventos realizados pela Assembleia Legislativa de Pernambuco);
11)-Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011).
Regime de urgência

III) PROJETO DE RESOLUÇÃO

1)- Projeto de Resolução nº 2137/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviço de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação em todos os eventos realizados pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.

DISCUSSÃO

I)PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

1)- Projeto de Lei Complementar Nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado e dá outras providências).
Regime de urgência

I) - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1)- Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Denomina o Terminal Integrado da III perimetral, Vereador Zezito de Magalhães Melo, o empreendimento de integração viária de passageiros, parte do corredor Leste-Oeste de Transporte Rápido por Ônibus (TRO), situado no cruzamento da Avenida Caxangá com a Avenida General San Martin em Recife-PE.);
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES
2)- Projeto de Lei Ordinária nº 2070/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Assistências Técnicas do Estado de Pernambuco fornecerem aos consumidores um protocolo de atendimento, registrando dia, hora e motivo de comparecimento ao local, e dá outras providências.);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
3)-Projeto de Lei Ordinária nº 2076/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Dispõe sobre a aplicação de penalidades às instituições que não procederem a baixa de gravame sobre veículo automotor nos prazos legalmente fixados.
RELATOR: EDUARDO PORTO
4)- Projeto de Lei Ordinária nº 2082/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade em grau III, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimento por filas, senhas ou outros métodos similares, e dá outras providencias);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
5) Projeto de Lei Ordinária nº 2135/2014, de//autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica)

III) - EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS.

1)-Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Assegura o direito de os veículos que transportem gestantes e crianças de até dois anos de idade utilizarem as vagas em estacionamentos regulamentados de uso público reservadas às pessoas com dificuldade de locomoção, e dá outras providências. - ao Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2013 de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
2)-Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Determina a adoção de medidas de segurança nas áreas de eventos esportivos e dá outras providências – ao Projeto de Lei Ordinária nº 1988/2014, de autora do Deputado Eduardo Porto);
RELATOR: DEPUTADO TONY GEL
3)- Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia da Música Brega” no âmbito do Território Pernambucano - ao Projeto de Lei Ordinária nº 2120/2014, de autoria do Deputado Eduardo Porto).
RELATOR :DEPUTADO RODRIGO NOVAES)

RECIFE, 12 DE novembro DE 2014.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

tanques, que já serviram para o transporte de dejetos humanos. A proposta contida nesse projeto é de oferecer modificações à Lei 14.826 de 8 de novembro de 2012, exigindo que o compartimento seja única e exclusivamente para o uso de transporte de água, que nunca fora utilizado para outro fim. Com a sua aprovação, estamos garantindo por LEI, a proteção da saúde pública, seja no interior ou nos grandes centros que também sofrem em algum momento com a escassez do abastecimento regular de água.”
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise. Entretanto, a fim de acatar sugestões feitas pela APEVISA, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014 **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1810/2014**

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Modifica a Lei Estadual nº 14.826, de 8 de novembro de 2012, instituindo a obrigatoriedade de material específico no transporte de água para consumo humano e dá outras providências.

Art. 1º O art. 9º da Lei Estadual nº 14.826, de 8 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9 º Todo veículo utilizado para o transporte de água potável natural deverá atender às condições higiênico-sanitárias, e assegurar a potabilidade da água transportada.

§ 1º Os compartimentos de transporte de água potável no Estado de Pernambuco, seja ela bruta, mineral ou tratada, que serve para atender a demanda humana, deverão ser, obrigatoriamente, de polietileno, poliéster, fibra de vidro, alumínio, aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anticorrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de possuir superfície interna lisa e impermeável.

§ 2º Fica terminantemente proibida a reutilização de compartimentos para o transporte de água que já tenha sido utilizado para o transporte de material ou produto diferente, exceto de alimentos.

§ 3º Os mangotes de abastecimento devem ser de plástico; as torneiras de saída devem ter canoplas de vedação, impedindo a entrada de insetos e roedores; e a tampa para enchimento dotada com borracha de vedação e presilhas de fechamento.

§ 4º Sem prejuízos das penalidades previstas em outras leis, os estabelecimentos ou pessoas físicas (pipeiros) que forem flagrados descumprindo as disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – retenção imediata do veículo e respectiva advertência pelo órgão estadual responsável pela fiscalização desse serviço;

II – apreensão do veículo e multa, quando da segunda autuação;

III - suspensão definitiva do prestador de serviços junto as secretarias e órgãos estaduais responsáveis por abastecimento d´água e socorro as vítimas da seca.

§ 5º A multa prevista no inciso II do § 4º deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, a depender:

I - do porte do empreendimento, das circunstâncias da infração e do grau de reincidências, no caso de empresas;

II - das circunstancias da infração, do grau de reincidência e do grau de responsabilidade pelo ato, no caso de pessoas físicas.

§ 6º Os veículos tipo carro pipa que atendem a condomínios residenciais, industriais, bairros, ruas, escolas e empresas, hospitais, clínicas e assemelhados, de todas e quaisquer modalidades, em centros urbanos ou distritos que utilizam esses serviços complementares de abastecimento de água potável também deverão seguir o contido nesta Lei, em especial, os §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Augusto César **Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer N° 6727/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014

Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR RESTRIÇÕES NA VENDA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE* (ART. 24, XII, DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1.Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa determinar restrições na venda de materiais, equipamentos e produtos específicos para procedimentos odontológicos e dá outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

*XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**; (grifo nosso)*

Ademais, trata-se de norma específica, no âmbito do Estado e não norma geral. Assim, sendo a competência concorrente, a ele cabe a edição de normas específicas. Nestes termos, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. *Ipsis litteris*:

“A competência dos Estados para legislar sobre a proteção e defesa da saúde é concorrente à União e, nesse âmbito, a União deve limitar-se a editar normas gerais, conforme o art. 24, XII, § 1º e § 2º, da CF. Não usurpa competência da União lei estadual que dispõe sobre o beneficiamento de leite de cabra em condições artesanais.” (ADI 1.278, Rel. Min. **Ricardo Lewandowski**, julgamento em 16-5-2007, Plenário, DJ de 1º-6-2007.)

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um Substitutivo, a fim de ajustar redação da proposição. *In verbis*:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014 **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1870/2014**

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Determina restrições na venda de materiais, equipamentos e produtos específicos para procedimentos odontológicos e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinado que as empresas que vendem, representam e comercializam materiais e equipamentos odontológicos e ortodônticos só poderão fornecer resinas odontológicas, braquetes, ligaduras elásticas e demais produtos utilizados na realização de procedimentos odontológicos, mediante identificação do profissional de odontologia, com seu respectivo número do Conselho Regional de Odontologia – CRO, seja ele de Pernambuco ou outra Unidade da Federação.

§ 1º Todo material referido no caput, vendido ou oferecido à venda em locais que não os estabelecimentos autorizados por Lei, deverá ser recolhido pela Vigilância Sanitária.

§2º Os produtos listados no caput do art. 1º não poderão ser comercializados em vias públicas, mesmo por aqueles que tenham permissão para venda de produtos em geral.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixada proporcionalmente à gravidade da infração e ao porte do estabelecimento;

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

III - Essas sanções não excluem a possibilidade de indiciamento nos crimes dispostos no http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEL_2.848-1940?OpenDocument Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

Art. 3º A instalação, manipulação e aplicação de materiais odontológicos são atividades exclusivas dos profissionais cadastrados no Conselho Regional de Odontologia - CRO, ficando vedada a sua prática por aqueles que não possuem o cadastro.

Art. 4º Os pacientes poderão comprar material odontológico descrito no caput do art. 1º, desde que apresentem, no ato da compra, receita odontológica devidamente assinada e carimbada pelo profissional de odontologia, com todos os dados de praxe.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.”

Feitas essas considerações, cumpre salientar, pois, que este Colegiado Técnico, segundo o disposto no art. 94, inciso I do Regimento Interno, analisa tão somente a **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** das proposições e ele submetidas. Pois bem. Assim sendo, os aspectos pertinentes à razoabilidade e ao mérito das disposições contidas na proposição, ora em análise, deverão ser observados, tendo em vista a supremacia do interesse público, nas demais comissões meritórias para as quais fora distribuído o presente projeto de lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, com o substitutivo proposto.

Ricardo Costa **Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, com o substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer N° 6728/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2014

Autor: Deputada Laura Gomes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR A ADUTORA DO AGRESTE, ADUTORA DO AGRESTE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS. MATÉRIA INSERTA NA COMPE-TÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDE-RAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPO-TO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALI-DADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes, que visa denominar de Adutora do Agreste Governador Eduardo Campos, a Adutora do Agreste – Etapas I e II – PE – PAC 2, Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Pesqueira,

Recife, 12 de novembro de 2014

Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado e Canhotinho.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, conforme informação prestada mediante ofício, a referida Adutora não possui denominação atribuída por Lei. Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes.

Antônio Moraes **Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer N° 6729/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2127/2014

Autor: Deputado Waldemar Borges

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE RAMAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS A VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A BR-408, EM SÃO LOURENÇO DA MATA, E A AVENIDA BELMINO CORREIA, EM CAMARA-GIBE. MATÉRIA INSERTA NA COMPE-TÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FE-DERAL. COMPATIBILIDADE COM O DIS-POSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALI-DADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2127/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que visa denominar de Ramal Governador Eduardo Campos a via de ligação entre a BR-408, em São Lourenço da Mata, e a Avenida Belmino Correia, em Camaragibe, conhecida como “Ramal da Copa”, pelo fato de passar de frente à Arena de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25.*

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, conforme informação prestada mediante ofício, a referida Via, até então conhecida como “Ramal da Copa”, não possui denominação atribuída por Lei.

Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 2127/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

	Teresa Leitão Deputada	
3. Conclusão da Comissão		
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 2127/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges.</p>		
	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.	
Presidente: Raquel Lyra. Relator : Teresa Leitão.		
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.		

Parecer N° 6730/2014

	Ângelo Ferreira Deputado	
3. Conclusão da Comissão		
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2135/2014, de autoria do Governador do Estado.</p>		
	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.	
Presidente: Raquel Lyra. Relator : Ângelo Ferreira.		
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.		

	Ângelo Ferreira Deputado	
3. Conclusão da Comissão		
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2135/2014, de autoria do Governador do Estado.</p>		
	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.	
Presidente: Raquel Lyra. Relator : Ângelo Ferreira.		
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.		

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR SUBVENÇÃO SOCIAL, NO VALOR MENSAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DURANTE 12 (DOZE) MESES, À ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. **Relatório**

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2135/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar subvenção social, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante 12 (doze) meses, à Academia Pernambucana de Letras.

A presente proposição visa colher autorização legislativa para a concessão de subvenção social em favor da instituição acima referida, sem fins lucrativos, de notória excelência e marcada atuação na formação e na preservação da cultura literária pernambucana.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. **Parecer do Relator**

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:
“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25.*

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

*II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou **aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo.**”*

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2135/2014, de autoria do Governador do Estado.

	Ângelo Ferreira Deputado	
3. Conclusão da Comissão		
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2135/2014, de autoria do Governador do Estado.</p>		
	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.	
Presidente: Raquel Lyra. Relator : Ângelo Ferreira.		
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.		

Parecer N° 6731/2014

	Ângelo Ferreira Deputado	
3. Conclusão da Comissão		
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>		
	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.	
Presidente: Raquel Lyra. Relator : Waldemar Borges.		
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.		

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 5 DE JULHO DE 2004, QUE REDEFINE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. **Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado e dá outras providências.

Consoante justificativa apresentada pelo autor:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que estende a Gratificação de Policiamento Ostensivo e a Gratificação de Atividade de Defesa Civil aos militares na inatividade e respectivos pensionistas.

A proposta decorre de pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado, que reconhece a viabilidade e recomenda a formalização de transações extintivas dos litígios judiciais, conforme previsto na Lei Complementar nº 105, de 2007.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.”
A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. **Parecer do Relator**

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25.*

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade”
Portanto, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo.

	Waldemar Borges Deputado	
3. Conclusão da Comissão		
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>		
	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.	
Presidente: Raquel Lyra. Relator : Waldemar Borges.		
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.		

1. **Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado e dá outras providências.

	Waldemar Borges Deputado	
3. Conclusão da Comissão		
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>		
	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de novembro de 2014.	
Presidente: Raquel Lyra. Relator : Waldemar Borges.		
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.		

Art. 1º O art. 1º do Substitutivo nº 01 ao Projeto nº 1914/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º fica denominado Assentamento Engenho Bonito Luiza Ferreira, as terras do Engenho Bonito, no município de Condado/PE”.

	Justificativa	
Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.		

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

	Indicações	
---------------	-------------------	---------------

Indicação N° 8821/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **APELO** à Coordenadora do DNOCS em Pernambuco, Srª. Rosana Maria Bezerra e Silva - Rua Cônego Barata, 999 - Tamarineira, CEP 52110-120 Recife - PE, **para que a barragem de Quebra-Unha, no município de Floresta, seja reformada.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exmª. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56400-000; ao Exmª. Sr. Vice-Prefeito Rinaldo Sampaio Novaes – Rua Dário Ferraz de Sá, 320, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE, à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmª. Sr. Presidente, Gilberto Quirino, e dos Exmªs. Srs. Vereadores Zé de Emílio, Fávio Lúcio de Sá Ferraz (Favinho Ferraz), Chichico Ferraz, Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano), Guilherme Cavalcanti Novaes, Ézio Feitosa, Murilo Alexandre de Almeida, Alberto Carlos de Souza (Beto Souza), Edson Ferraz (Dinho Ferraz) e Romaldo Gonçalves Torres – todos na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, CEP 564000-000; à Câmara dos Deputados, na pessoa do Exmª. Sr. Deputado Federal, Jorge Côrte Real – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900, Brasília-DF; à Ilmª. Srª. Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima – Rua José Tiburtino Novaes, 260, Centro, 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Francisco Sampaio Novaes (Tico) - Rua Cel. Dário Ferraz, 318,CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Presidente do CDL Silvano Ferraz - Av. Cap. Antônio David Gomes Novaes, 5, Santa Rosa, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Heraldo Menezes de Sá – Rua Dom Bosco, 159, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Carlos Murilo Novaes – Rua Pereira Maciel, 87, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Hugo Eugênio – Vila do Air4, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Geraldo Freire da Silva – Av. Central, 103 – Nazaré do Pico 2, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Sra. Maria da Conceição Novaes de Souza Lira – Rua Pereira Maciel, 188, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Sra. Maria Cremilda da Silva Sá – Rua Maria Martins Belfort, 267, Caetano I, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Srª. Coordenadora da Compesa na Região, Eladir Andrade Sá - Pça. Major João Novaes, 236, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Erinaldo Brejinho – Rua 15, 403, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Sebastião Gomes Lima – Pça. Antonio Ferraz Boiadeiro, 42, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; Rvmª. Pe. Roberto Luciano de Amaral - Rua Ernesto Queiroz, 30, Centro, CEP 56640-000, Custódia-PE; ao Ilmª. Sr. Cláudio José Novaes (Claudinho) – Rua Pereira Maciel, 133, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Antonio Jota Filho – Rua Eloi Torres de Barros, 16, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Célio Régis Novaes – Rua Cel. Manoel Olímpio de Menezes, 31, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Vital Manoel Novaes – Rua Cel. Manoel Olímpio de Menezes, 30, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Flávio Nunes Novaes (Nego) – Rua do Espinheiro, 242 - Apto. 902, CEP 52020-020, Espinheiro – Recife-PE; à Gestora GRE, Ilmª. Srª. Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana – Rua Eloi Torres de Barros, 20, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Gestor da APS, Ilmª.Sr. Manoel Freire Maranhão (Mano) – Pça. João Novaes, 283-B, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. José Nivaldo de Sá (Zebinha) – Rua Dom Bosco, 159, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Bartolomeu Lopes da Silva (Nico) – Rua Alcina Torres de Araújo, 180- A, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Ulisses de Souza Flor – Av. Central, s/n – Nazaré do Pico, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Raimundo Novaes (Raimundão) – Rua Cap. Emílio Novaes, 231, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Renato Menezes – Travessa José Gomes Barbosa, 20, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Ancilon Gomes Filho – Praça. Antonio Ferraz Boiadeiro, 127, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Marcos Antonio de Sá (Manoel do Brejinho) – Rua Quirino de Sá, 60, Caraibeiras, CEP 56400-000 – Floresta-PE; à Ilmª. Srª. Dagmar Novaes – Rua Pereira Maciel, 165, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Antonio Teotônio – Rua Prof.ª Maria Eugênia Falcão Ferraz, 69, Santa Rosa, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Juarez Florentino Carvalho – Pça. Major João Novaes, 284 – apto. 101, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Antonio Emílio Novaes – Rua Cap. Emílio Novaes, 243, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmª. Sr. Luiz Aureliano de Sá – Pça. Capitão Emílio Novaes, 201, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Srª. Teresinha Novaes – Rua Pereira Maciel, 87, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Srª. Adelina Margarida de

Jesus Torres – Pça. Major João Novaes, 267, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Pedro de Sá Novaes – Rua Nelson Barros da Rosa, 72, Caetano II, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. João Sampaio Novaes – Rua Dr. Tito Rosas, 37-A, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Luís Antonio Gomes Leão – Rua Prof.ª Maria Eugênia Falcão Ferraz, 48, Santa Rosa, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Luiz Araújo Ferraz – Rua Pe. Cláudio Novaes, 31, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Vicente Gomes Cruz – Rua Tito Rosas, 37-B, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. José Eudes de Sá (Zezinho) – Rua Cel. Manoel Olímpio de Menezes, 53, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Alípio Carvalho – Rua da Hora, 656- apto. 401, Espinheiro, CEP 52020-010, Recife – PE; ao Ilmº. Sr. Ovídio Ferraz – Pça. Antonio Ferraz Boiadeiro, 82, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Anézio Bosco de Menezes – Rua Manoel Novaes, 30, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Franklin Barreto Novaes – Rua Major José Rodrigues de Moraes, 284, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE e ao Ilmº. Sr. João Luiz da Silva – Rua Pe. Cláudio Novaes, 189, Centro, CEP 56400-000, Floresta – PE.

Justificativa

A barragem de Quebra-Unha, localizada no município de Floresta, está há bastante tempo sem conseguir armazenar água em razão da forte estiagem que castiga do todo sertão nordestino.

Contudo, há previsão de chuvas para os próximos meses e, apesar da expectativa para a volta do armazenamento d´água, os habitantes da localidade temem que a barragem venha a ceder sua estrutura caso as chuvas sejam fortes.

O problema é que Quebra-Unha não passa por qualquer tipo de serviço estrutural há muito anos, e a forte estiagem pode ter corrompido sua estrutura.

Assim, a chegada da chuva está causando um sentimento ambíguo nos moradores da proximidade da barragem, que rezam pela chuva e temem a mesma em razão da possibilidade de ruptura da obra.

Necessário que seja realizado, urgentemente, uma vistoria na barragem, para checar suas condições, e, uma vez confirmada os danos estruturais, seja dado início as obras para evitar possíveis acidentes.

Portanto, submetemos a presente Indicação ao Plenário desta Casa, contando com o apoio dos demais parlamentares, a fim de que seja encaminhado Apelo para a reforma da barragem de Quebra-Unha.

Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2014.
Rodrigo Novaes Deputado

Indicação N° 8822/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **APELO** à Coordenadora do DNOCS em Pernambuco, Srª. Rosana Maria Bezerra e Silva - Rua Cônego Barata, 999 - Tamarineira, CEP 52110-120 Recife PE e ao Diretor-Presidente da APAC, Sr. Marcelo Cauås Asfora - Av. Cruz Cabugá, 1387 - Santo Amaro, CEP 50040-905 Recife - PE. **para que as comportas da barragem de Serrinha, no município de Serra Talhada, sejam reabertas.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exmª. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56400-000; ao Exmº. Sr. Vice-Prefeito Rinaldo Sampaio Novaes – Rua Dário Ferraz de Sá, 320, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE, à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmº. Sr. Presidente, Gilberto Quirino, e dos Exmºs. Srs. Vereadores Zé de Emílio, Fávio Lúcio de Sá Ferraz (Favinho Ferraz), Chichico Ferraz, Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano), Guilherme Cavalcanti Novaes, Ézio Feitosa, Murilo Alexandre de Almeida, Alberto Carlos de Souza (Beto Souza), Edson Ferraz (Dinho Ferraz) e Romoaldo Gonçalves Torres – todos na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, CEP 564000-000; à Câmara dos Deputados, na pessoa do Exmº. Sr. Deputado Federal, Jorge Côrte Real – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900, Brasília-DF; à Ilmª. Srª. Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima – Rua José Tiburtino Novaes, 260, Centro, 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Francisco Sampaio Novaes (Tico) - Rua Cel. Dário Ferraz, 318,CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Presidente do CDL Silvano Ferraz - Av. Cap. Antônio David Gomes Novaes, 5, Santa Rosa, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr Heraldo Menezes de Sá – Rua Dom Bosco, 159, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Carlos Murilo Novaes – Rua Pereira Maciel, 87, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Hugo Eugênio – Vila do Airi 4, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Geraldo Freire da Silva – Av. Central, 103 – Nazaré do Pico 2, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Sra. Maria da Conceição Novaes de Souza Lira – Rua Pereira Maciel, 188, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Sra. Maria Cremilda da Silva Sá – Rua Maria Martins Belfort, 267, Caetano I, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Srª. Coordenadora da Compesa na Região, Eladir Andrade Sá - Pça. Major João Novaes, 236, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Erinaldo Brejinho – Rua 15, 403, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Sebastião Gomes Lima – Pça. Antonio Ferraz Boiadeiro, 42, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; Rvmº. Pe.

Roberto Luciano de Amaral - Rua Ernesto Queiroz, 30, Centro, CEP 56640-000, Custódia-PE; ao Ilmº. Sr. Cláudio José Novaes (Claudinho) – Rua Pereira Maciel, 133, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Antonio Jota Filho – Rua Eloi Torres de Barros, 16, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Célio Régis Novaes – Rua Cel. Manoel Olímpio de Menezes, 31, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Vital Manoel Novaes – Rua Cel. Manoel Olímpio de Menezes, 30, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Flávio Nunes Novaes (Nego) – Rua do Espinheiro, 242 - Apto. 902, CEP 52020-020, Espinheiro – Recife-PE; à Gestora GRE, Ilmª. Srª. Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana – Rua Eloi Torres de Barros, 20, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Gestor da APS, Ilmº. Sr. Manoel Freire Maranhão (Mano) – Pça. João Novaes, 283-B, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. José Nivaldo de Sá (Zebinha) – Rua Dom Bosco, 159, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Bartolomeu Lopes da Silva (Nico) – Rua Alcina Torres de Araújo, 180- A, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Ulisses de Souza Flor – Av. Central, s/n – Nazaré do Pico, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Srs. Raimundo Novaes (Raimundão) – Rua Cap. Emílio Novaes, 231, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Renato Menezes – Travessa José Gomes Barbosa, 20, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Ancilon Gomes Filho – Praça. Antonio Ferraz Boiadeiro, 127, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Marcos Antonio de Sá (Manoel do Brejinho) – Rua Quirino de Sá, 60, Caraibeiras, CEP 56400-000 – Floresta-PE; à Ilmª. Srª. Dagmar Novaes – Rua Pereira Maciel, 165, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Antonio Teotônio – Rua Prof.ª Maria Eugênia Falcão Ferraz, 69, Santa Rosa, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Juarez Florentino Carvalho – Pça. Major João Novaes, 284 – apto. 101, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Jarbas Carvalho – Av. Deputado Audomar Ferraz, 142, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Antonio Emílio Novaes – Rua Cap. Emílio Novaes, 243, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Luiz Aureliano de Sá – Pça. Capitão Emílio Novaes, 201, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Srª. Teresinha Novaes – Rua Pereira Maciel, 87, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilmª. Srª. Adelina Margarida de Jesus Torres – Pça. Major João Novaes, 267, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Pedro de Sá Novaes – Rua Nelson Barros da Rosa, 72, Caetano II, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. João Sampaio Novaes – Rua Dr. Tito Rosas, 37-A, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Luís Antonio Gomes Leão – Rua Prof.ª Maria Eugênia Falcão Ferraz, 48, Santa Rosa, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Luiz Araújo Ferraz – Rua Pe. Cláudio Novaes, 31, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Vicente Gomes Cruz – Rua Tito Rosas, 37-B, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. José Eudes de Sá (Zezinho) – Rua Cel. Manoel Olímpio de Menezes, 53, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Alípio Carvalho – Rua da Hora, 656- apto. 401, Espinheiro, CEP 52020-010, Recife – PE; ao Ilmº. Sr. Ovídio Ferraz – Pça. Antonio Ferraz Boiadeiro, 82, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Anézio Bosco de Menezes – Rua Manoel Novaes, 30, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Ilmº. Sr. Franklin Barreto Novaes – Rua Major José Rodrigues de Moraes, 284, Centro, CEP 56400-000, Floresta-PE e ao Ilmº. Sr. João Luiz da Silva – Rua Pe. Cláudio Novaes, 189, Centro, CEP 56400-000, Floresta – PE.

Justificativa

A barragem de Serrinha, localizada no município de Serra Talhada, detém importante função para a sua cidade sede, haja vista o armazenamento d´água. Contudo, para o município de Floresta, cidade vizinha, a sua função é ainda mais primordial. Após a construção da barragem o Rio Pajeú tornou-se perene, possibilitando a utilizando de suas águas ao longo percurso, viabilizando a agricultura e pecuária por 70 KM. Ocorre que em razão da forte estiagem e do baixo nível d´água da barragem, suas comportas foram fechadas, inviabilizando a utilização da água no curso do Pajeú em Floresta. Necessário, portanto, que as comportas de Serrinha sejam reabertas, a fim de que milhares de pessoas não percam sua produção em razão do agravamento da falta d´água causada pelo fechamento da barragem.

A medida evitará que o sofrimento pessoal e financeiro dos sertanejos, já tão castigos pela seca, seja ainda mais agravado. Sendo assim, submetemos a presente indicação ao Plenário desta Casa, contando com o apoio dos demais parlamentares, a fim de que seja aprovado o presente Apelo, para que as comportas da barragem de Serrinha sejam reabertas.

Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2014.
Rodrigo Novaes Deputado

Indicação N° 8823/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário de Defesa Social, o Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matos, e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, o Cel. PM José Carlos Pereira, no sentido de que seja analisada a possibilidade de implantação de Ronda de Policiamento Ostensivo nas proximidades da Av. Visconde de Jequitinhonha, da Rua Pinhal e da Rua Dom Estevão Brioso, no Bairro de Boa Viagem, Município de Recife - PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Secretário de Defesa Social, o Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matos, com endereço na Secretaria de Defesa Social, localizada na Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50.040-020; e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, o Cel. PM José Carlos Pereira, com endereço na Praça do Derby S/N, Recife/PE, CEP: 52010-900; e ao Sr. Paulo de Medeiros Lima, Síndico do Condomínio do Edifício Pinhal, localizado na Rua Pinhal, n.º 26, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP 52021-470.

Justificativa
A indicação tem como base a reclamação e constatação da população local, que vem sofrendo com a constante “onda” de assaltos e tráfico de drogas na área. A fragilidade do policiamento, de acordo com as queixas dos moradores, causam transtornos às pessoas, como por exemplo as “ondas” de assaltos no local devido a essa situação, e a insegurança tem tomado conta do bairro. É de máxima importância para a população local que seja dada uma atenção a esse assunto, para amenizar os problemas existentes na área, contribuindo para a redução dos níveis de criminalidade e tráfico de drogas. Por fim, requer que seja aprovada a presente indicação, levando em consideração a importância da segurança pública e a pacificação social para os moradores da localidade citada.
Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.

Zé Maurício Deputado

Indicação N° 8824/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao secretário de Segurança Urbana do Recife, Murilo Cavalcanti, no sentido que sejam instaladas câmeras de videomonitoramento na rua Francisco de Barros Barreto, em Boa Viagem, nesta capital. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao secretário de Segurança Urbana do Recife, Murilo Cavalcanti, com endereço na Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-903; e à Sra. Ulyanna Curvelo Cavalcante Coutinho, com endereço na rua Francisco de Barros Barreto, nº 193, apt. 602, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51021-550.

Justificativa
A indicação que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade atender a uma reivindicação dos moradores da rua Francisco de Barros Barreto, no bairro de Boa Viagem, em virtude da crescente onda de roubo de veículos e assaltos a pedestres. Há relatos de que crimes ocorrem, inclusive, no período diurno, face à falta de segurança naquela localidade. Com o atendimento ao referido apelo, estará a referida secretaria municipal cumprindo com o papel social de proporcionar o acompanhamento da segurança daquela via, facilitando a identificação dos delitos e dos seus responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.
Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.

Tony Gel Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3778/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja aprovado um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da Sra. **LUCIDALVA VELOSO DOS SANTOS**, ocorrido no dia 09 de Novembro do corrente ano, em Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Jorge Bernardo dos Santos Júnior (Filho), na Rua Rosimira Nunes Viana, 113 B, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes - PE. Cep: 54150-040.

Justificativa
A falecida Sra. LUCIDALVA VELOSO DOS SANTOS , nos deixa um exemplo de cidadã honrada, grande dona de casa e uma mãe exemplar, dedicada aos filhos, netos, e sobrinhos. Aos seus familiares apresentamos, os nossos sentimentos e a nossa solidariedade nesse momento de dor e de saudade.
Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2014.

Pedro Serafim Neto Deputado
--

Requerimento N° 3779/2014

Requeremos à mesa ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **Voto de Aplauso** ao Excelentíssimo

Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, **Dr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**, ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete **Dr. Claudio Borba** e aos Delegados; **Dr. Marcelo Barros Correia** - (mat. 193386-8) e **Dr. Rodrigo Maciel de Araújo** - (mat. 272492-8); pelos excelentes desempenhos profissionais de toda equipe da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Pernambuco, na 36ª Circunscrição Policial, no Distrito de Fernando de Noronha/PE. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidenta da República, **Dilma Roussef**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70150-900; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, **Michel Temer**, com endereço à Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – Anexo II - Térreo, Brasília-DF, CEP: 70083-900; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco,

João Lyra Neto, com endereço à Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República **Armando Monteiro**, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República **Humberto Costa**, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República **Jarbas Vasconcelos**, Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes** e aos demais Vereadores, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Anderson Ferreira, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 272 – Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Augusto Coutinho**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 835 – Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Bruno Araújo**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 718 – Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Carlos Eduardo Cadoca**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 415 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Eduardo da Fonte**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 628 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Fernando Coelho Filho**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 662 - Brasília/DF – CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Fernando Ferro**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília/DF – CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Gonzaga Patriota**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430 - Brasília/DF – CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Inocêncio Oliveira**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II - Gabinete 26 - Brasília/DF – CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **João Paulo Lima**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Jorge Côrte Real**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **José Chaves**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 436 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **José Augusto Maia**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 758 - Brasília/DF -CEP: 70.160-900; a Excelentíssima Senhora Deputada Federal **Luciana Santos**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - Brasília/DF CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Mendonça Filho**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Paulo **Rubem Santiago**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 423 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Pastor Eurico**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 369 - Brasília/DF CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Pedro Eugênio**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Raul Henry**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - Brasília/DF- CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Roberto Teixeira**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 - Brasília/DF – CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **André de Paula**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Severino Ninho**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Silvio Costa**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV

Gabinete 417, Brasília/DF - CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Vilalba de Jesus**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - Brasília/DF –CEP: 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Wolney Queiroz**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - Brasília/DF CEP: 70.160-900; Desembargador Frederico Ricardo de **Almeida Neves**, com endereço à Praça da República - S/N – Santo Antônio - CEP: 50010-040; ao Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**, com endereço à Praça da República - S/N – Santo Antônio - CEP: 50010-040; ao Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Desembargador **Fernando Eduardo de Miranda Ferreira**, com endereço à Praça da República - S/N – Santo Antônio - CEP: 50010-040; ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Desembargador Eduardo Augusto **Paurá Peres**, com endereço à Praça da República - S/N – Santo Antônio - CEP: 50010-040; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Pedro Paulo Pereira Nobrega**, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Virgínia Malta Canavarro**, Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Acácio Júlio Kezen Caldeira**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **André Genn de Assunção Barros**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Dinah Figueiredo Bernardo**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Dione Nunes Furtado da Silva**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Eneida Melo Correia de Araújo**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Helena Guedes Soares de Pinho Maciel**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria do Socorro Silva Emeresciano**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Nise Pedrosa Lins de Souza**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Ruy Salathiel de Albuquerque de Melo Ventura**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Valdir José Silva de Carvalho**, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Eugenio Parcelli Jeronimo Santos**, Coordenador do Setor de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT, com endereço à Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-992; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Stenio José de Souza Neiva Coelho**, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com endereço no Palácio da Justiça, a Praça da Republica, s/n Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-040; Comandante do Exército - Excelentíssimo Senhor General de Exército **Enzo Martins Peri**, com endereço no Quartel-General do Exército - Bloco A - 3ª Andar - Setor Militar Urbano. CEP: 70630-901 - Brasília/DF, ao Comandante Militar do Nordeste – CMNE; ao Excelentíssimo Senhor General de Exército, **Manoel Luiz Narvaz Pafiadache**, com endereço à Rodovia BR 232 - Km 12 – Curado - CEP: 50950000 - Recife/PE, ao Chefe do Estado Maior do CMNE; ao Excelentíssimo Senhor General de Brigada, Antônio Eudes Lima da Silva, com endereço à Rodovia BR232 –Km 07 – Curado – CEP: 50950-000 – Jaboatão dos Guararapes/PE, ao Comandante da 7ª Região Militar – 7ªRM; ao Excelentíssimo Senhor General de Divisão **Marcio Roland Heise**, com endereço à Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio –CEP: 50.730-120 – Recife/PE; ao Chefe do Centro de Comunicação Social do

Exército – CCOMSEX ; ao Excelentíssimo Senhor General de Brigada **Otávio Santana do Rêgo Barros**, com endereço no Quartel-General do Exército - Bloco B - Térreo - SMU. - CEP: 70630-901 - Brasília/DF; ao Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada - CMDO 10ª Bda Inf Mt.; ao Excelentíssimo Senhor General de Brigada, **Antônio Carlos de Souza**, a com endereço à Rodovia BR 232 - Km 06 - Curado - CEP: 50.950-950 – Jaboatão dos Guararapes/PE, ao Chefe do Estado Maior da 7ª Região Militar– 7ªRM; ao Excelentíssimo Senhor Coronel **Luciano Pinto Martins**, com endereço à Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – CEP: 50.730-120 – Recife/PE; ao Excelentíssimo Chefe da Seção de Comunicação Social e Atividades Culturais do CMNE; Tenente-Coronel **Keunny Raniere Carvalho de Macedo**, com endereço à Rodovia BR232 –Km 07 – Curado – CEP: 50950-000 – Jaboatão dos Guararapes/PE; ao Excelentíssimo Senhor Comandante do14º B. Log; Tenente Coronel QMB. **Luiz Henrique Salonski da Silva**, com endereço à Rua São Miguel, nº 898 Afogados– Recife/PE – CEP: 50850-000; ao Excelentíssimo Comandante do 14º BI Mtz, Tenente-Coronel **João Alberto Nunes de Paula**, com endereço à Av. General Manuel Rabelo, nº 1950 - Socorro - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54160-350; ao Excelentíssimo Comandante do 4º BPE; Tenente-Coronel Paulo Chamum Aguiar, com endereço à Rodovia BR 232 – Km 6 Curado– Recife/PE - CEP: 50791-000; ao Excelentíssimo Comandante do 4º B. Com. Ex; Tenente-Coronel **Paulo Sérgio Reis Filho**, com endereço à BR 101 – Sul – Km 73 Jatió – Recife/PE - CEP:51240-340; ao Excelentíssimo Comandante do 7º D. Sup.; Tenente-Coronel **Amilse Koso Fukui**, com endereço à Av. Estilac Leal, nº 439 Cabanga – Recife/PE - CEP: 50090-450; ao Excelentíssimo Comandante do 7º GAC; Tenente-Coronel **Swami de Holanda Fontes**, com endereço à Av. Joaquim Nabuco, nº 1957 Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53320-640; ao Excelentíssimo Comandante do CPOR-R; Tenente-Coronel **Paulo Cicero Jacinto de Menezes**, com endereço à Av. 17 de Agosto, nº 1020 Casa Forte – Recife/PE – CEP: 50060-590; ao Excelentíssimo Diretor do Parque R Mnt/7; Tenente-Coronel Qmb **Francisco Marques dos Santos Neto**, com endereço à Av. 17 de Agosto, nº 784 - Casa Forte – Recife/PE – CEP: 50060-590; ao Excelentíssimo Senhor Comandante da Companhia de Comando da 7ª RM –Major **Daniel Machado de Jesus**, com endereço à Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 -Engenho do Meio - Recife/PE – CEP: 50730-198; ao Excelentíssimo Senhor Comandante Segundo Comando Aéreo Regional - II COMAR, Major **Brigadeiro Luiz Fernando Dutra Bastos**, com endereço à Av. Armando Moura, 500 - Boa Viagem - Recife-PE - CEP: 51.130-180; ao Excelentíssimo Senhor Comandante Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - Cindacta 3, Coronel Aviador **Paulo Eduardo Albuquerque Magella**, com endereço à Av. Maria Irene, s/nº, Jordão - Recife-PE - CEP: 51.250-020; ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Hospital de Aeronáutica de Recife – HARF, Coronel Médico **Jan Emídio Justil**, com endereço à Av. Beira Mar, 606 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE – CEP: 54.400-000; ao Excelentíssimo Senhor Comandante da Base Aérea do Recife – BARF, Coronel Aviador **José Ricardo de Menezes Rocha**, com endereço à Av. Maria Irene, s/nº, Jordão - Recife-PE - CEP: 51.250-020; ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Núcleo do Parque de Material Aeronáutico de Recife – NUPAMARF, Tenente Coronel Aviador **Ricardo Tanaka**, com endereço Rua Moxotó, 35, Iburá - Recife-PE – CEP: 51220150; ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Hospital Naval do Recife, **Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Alberto Meirelles Velho**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 1200 - Santo Amaro - Recife, PE -| CEP: 50040-000; a Excelentíssima Senhora Gerente de Recursos Humanos da Secretária de Defesa Social de Pernambuco; Dra. **Margareth de Carvalho Sá**, com endereço à Rua Tabira, 208, Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.050-330; ao Excelentíssimo Senhor Chefe Geral de Polícia Civil de Pernambuco, Dr. **Osvaldo Moraes de Almeida Júnior**, com endereço na Rua da Aurora, 487, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-010, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, **Luciano Vasquez Mendez**, na Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 - Salgadinho - Olinda/PE – CEP: 53.110-710; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, **Décio Padilha**, na Rua do Imperador Pedro II, s/n - 8º andar - Santo Antônio - Recife/PE - CEP: 50.010-240; ao Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco, Delegado **Flaubert Queiroz**, com endereço à Rua da Aurora, 387 - Boa Vista – CEP: 50050-000 - Recife/PE; ao Presidente da Associação de Polícia Científica, com endereço à Rua da Aurora, 175 Edf. Duarte Coelho, com endereço à Rua da Aurora, 175 Edf. Recife/PE - CEP: 50050-000; Ao Presidente da **Associação dos Peritos Papioscópicos de Pernambuco**, com endereço à Av. Conde da Boa Vista, 50, sala 831, Ed. Pessoa de Melo, Recife/PE – CEP: 50.060-004; Ao Presidente da **Associação Pernambucana de Medicina e Odontologia Legal**, com endereço à Rua do Pombal, nº 455 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-170; Ao **Presidente da União dos Escrivães de Polícia de Pernambuco**, com endereço à Rua da União, nº 186 – Edf. Asteca, 6º andar – Salas 601/602/603 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-010; Ao Presidente da **Associação dos Comissários de Polícia de Pernambuco**, com endereço à Rua da Aurora, 573 – Edf. Caetés, Lj. 05, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.040-090; Ao **Presidente do Sindicato dos Policiais Cívís de Pernambuco**; com endereço à Rua Frei Cassimiro, 179, Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-260; Ao **Presidente do Serviço de Assistência Social ao Servidor da Polícia Civil**; com endereço à Rua André Rebouças, 136 – Rosarinho – Recife/PE - CEP: 52.041-030; Ao Presidente da **Associação Campestre dos Policiais Cívís de**

Pernambuco, com endereço à Rua Frei Cassimiro, 179 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-260; Ao Presidente do **Centro de Apoio ao Policial Civil de Pernambuco**, com endereço à Rua da Aurora, 325, Edf. Ébano, sala 306 – 3º andar, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-010; Ao **Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Serviços** da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco; com endereço à Rua da Aurora, 533 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.100-260; ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel PM **José Carlos Pereira**, com endereço à Praça do Derby, s/nº – Derby, CEP 52010-900 Recife/PE; ao Senhor Presidente do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Excelentíssimo Senhor Coronel QOBM. **Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho**, com endereço à Avenida João de Barros - 399 – Boa Vista – CEP: 50050-180 - Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Militar, Coronel PM. **Mário Cavalcanti de Albuquerque**, com endereço no Centro de Convenções de Pernambuco, sito a Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº Salgadinho-Olinda - CEP: 53.111-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário Especial da Casa Militar, Tenente- Coronel PM. **Waldemir José de V. de Araújo**, com endereço no Centro de Convenções de Pernambuco, sito a Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº Salgadinho-Olinda, CEP: 53.111-970; ao Excelentíssimo Senhor Diretor, Coronel QOPM. **João da Silva Neto**, com endereço à QCG Praça do Derby, s/nº, Derby, Recife/PE - CEP: 52010-900; ao Excelentíssimo Senhor Gestor Operacional, Coronel QOPM. **Petrônio Luiz Chagas da Silva**, Praça do Derby, s/nº, Derby, Recife/PE - CEP: 52010-900; ao Excelentíssimo Senhor Coordenador Chefe da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa Coronel QOBM. **Ricardo Ferreira**, com endereço à Rua da União, 439 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-909; ao Excelentíssimo Senhor Comandante do 13º BPM – Batalhão Coronel **João Nunes**, na pessoa do seu Comandante; Tenente-Coronel QO PM. **Ebenézer Santos Machado**, com endereço à Av. Agamenon Magalhães - nº, 700 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.110-900; ao Excelentíssimo Senhor Comandante do 20º BPM - Batalhão Coronel PM. **Olinto de Melo Viana**, na pessoa do Tenente;- Coronel QO PM. **Josué Limeira da Silva Júnior**, com endereço à Av. 01, Parque. Capibaribe - São Lourenço da Mata/ PE- CEP: 54720-000; ao Excelentíssimo Senhor Capitão QOA PM. **Westerley Ribeiro da Silva**, com endereço à Av. 01, Parque. Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE- CEP: 54720-000; ao Reverendíssimo Pastor, Professor e Capelão, **Edson José Machado**, com endereço à Rua Torres Lauria Ramos, 34 - Fragoso –Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560; ao Senhor **José Bernardo da Silva**, com endereço à Rua João Marcos, 402 – Jardim São Pedro – São Paulo/SP - CEP: 08420-700; ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Relações Institucionais da Maçonaria, **Dr. Marcos Luiz da Costa Cabral**, com endereço a Rua General Abreu e Lima, 233/301 – Tamarineira – Recife/PE – CEP: 52041-040; ao Soberano Grão Mestre do Grande Oriente Independente de Pernambuco, **Dr. Antônio do Carmo Ferreira**, com endereço a Rua da Penha, nº45, CEP 50020-580; ao Excelentíssimo Senhor **Dimas José de Carvalho** - Grão Mestre da Grande Loja Maçônica de Pernambuco, com endereço a Rua Avença, s/n – Jatobá – Olinda/PE– CEP: 53250-480; ao Reverendíssimo Presidente do Conselho Federal dos Capelães Evangélicos do Brasil, **Pastor Ednaldo Anastácio do Nascimento**, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 85-Edf. Vieira da Cunha – 5º andar – Aptº 502 – São José - Recife/PE - CEP: 50.020-060; ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Aquinaldo Fenelon de Barros**, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife/PE – CEP: 50.010-240; ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Fernando Barros Lima**, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, com endereço a Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife/PE – CEP: 50.010-240; a Excelentíssima Senhora **Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti**, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos da Procuradoria de Justiça do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife/PE – CEP: 50.010-240; a Excelentíssima Senhora **Dra. Maria Helena Nunes Lyra**, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos da Procuradoria de Justiça do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife/PE – CEP: 50.010-240; a Excelentíssima Senhora, **Severina Lúcia Assis Nogueira**, Chefe de Gabinete da Procuradoria de Justiça do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife/PE – CEP: 50.010-240; a Ilustríssima Senhora Jornalista **Claudia Elói da Hora** – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco, com endereço à Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-210; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Carlos Vieira** – Presidente do SINAPRO, com endereço à Rua Nobre de Lacerda, 246 – Conjunto 205 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50720-040; ao Jornalista **Jamildo Melo**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-100; ao Jornalista Inaldo Sampaio, com endereço à Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-000; ao Jornalista e Apresentador **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 – Olinda – PE – CEP: 53370-420; aos Diários Associados de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, **Sr. Jozzil Barros**, com endereço à Rua do Veiga, 660 - 4º andar - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50010-902; ao Porto Digital, na pessoa do seu Presidente, **Sr. Francisco Sabóia**, com endereço à Rua do Apolo, 181 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-220; ao Sistema Jornal do

Comercio, na pessoa do seu Diretor, **Dr. Eduardo Lemos**, com endereço à Rua da Fundação, 257 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-100; à Rede Globo, através do seu Diretor, Sr. Yuri Maia Leite, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 - 7º andar – Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51020-350; à Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Diretor **Dr. Eduardo Monteiro**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2ª Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; à TV NOVA, na pessoa do Jornalista, **Sr. Pedro Paulo**, com endereço à Rua Jornalista **José Dias Raposo**, nº 1.000 – Ouro Preto - Olinda/PE – CEP: 53370-420; ao Ilustríssimo Senhor **Múcio Aguiar Neto** – Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP, com endereço à Av. Dantas Barreto, 576 – Ed. AIP – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50010-360; à TV TRIBUNA, na pessoa do **Dr. José Carlos Pedrosa da Fonseca**, com endereço à Rua Sítio Bela Vista, s/n - 2ª Perimetral Norte - Olinda/PE – CEP: 53370-000; à TV UNIVERSITÁRIA, **Sr. Luiz Lourenço dos Santos**, com endereço à Avenida Norte, 68 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-200; **A-Sim Marketing e Comunicação**, com endereço à Rua Dom João Costa, 247 – Torreão, CEP 52030-220 e a Reverendíssima **Diaconisa Clarice Machado dos Santos**, com endereço à Avenida Octávio Mangabeira, 11.881, Condomínio Casa Blanca Village - Modulo II, Casa 10 - Piatã – Salvador/BA - CEP: 41.650-000.

Justificativa

A atuação da Equipe de forma humanizada compostos por Delegados; Escrivã; Comissários e Agentes da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Pernambuco na 36ª Circunscrição Policial, no distrito de Fernando de Noronha-PE, faz nos sentirmos que precisamos e devemos provocar outras pessoas a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta destes profissionais.

Os Delegados Marcelo Barros Correia e Rodrigo Maciel de Araújo, com suas dinâmicas operacionais no combate à criminalidade, com amplos conhecimentos sociopolíticos, são possuidores de uma invejável versatilidade intelectual no âmbito jurídico de Segurança Pública. Ingredientes que misturam sabedoria técnico-profissional, tornando-os bons multiadministradores, conhecedores plenos da missão para a qual foram escolhidos.

Sabemos que os bons líderes não atuam sozinhos. Escolher uma equipe capaz e competente também a fazem colegas que respeita os direitos individuais.

Toda Equipe formada por excelentes Servidores Públicos, homens e mulheres de gestos largos, que trabalha em parceria com a sociedade civil organizada, na proteção e pela proteção do povo. Sem esquecer que sob sua fiel responsabilidades, pairam as vidas de mais de 3 mil habitantes, sejam os residentes ou a população flutuante. Suas ações, seus gestos e sua austeridade no cumprimento da Lei, fazem com que esses profissionais de segurança pública sejam elogiados de forma unânime, merecedores de um Voto de Aplauso pelos relevantes serviços prestados ao nosso arquipélago e ao seu povo.

Destacamos também a pessoa do Comissário Especial Carlos José Machado - (matrícula: 151.518-7); Policial Civil há mais de 25 anos é Bacharel em Direito passou por várias delegacias especializadas, homem de conduta e vida ilibada, um profissional de ética e respeito, sempre com uma posição muito clara e firme exercendo suas atividades sempre com dinamismo, competência e retidão. Na oportunidade, nos dirigimos ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Drº ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS, para solicitar que sejam anotados na ficha funcional, para efeito de futuras promoções, os nomes dos seguintes Policiais Cívís: Delegado: MARCELO BARROS CORREIA (mat.: 193386-8); Delegado: RODRIGO MACIEL DE ARAUJO (mat.: 272492-8); Escrivã: MARIA JULIANA FERREIRA (mat.: 179692-5); Comissário Especial: CARLOS JOSE MACHADO (mat.: 51518-7); Comissário Especial: LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA ALVES (mat.: 152386 -8); Comissário: ÂNGELO INOCÊNCIO FERREIRA (mat.: 272828-1); Comissário JOSIVALDO LEITE DA SILVA (mat.: 153021-6); Agente: MARIA DE FÁTIMA SILVÉRIO DANTAS (mat.: 221745 -7).

Nesta ocasião também sugerimos ao Secretário de Defesa Sociais do Estado de Pernambuco, que todos os Policiais Cívís, ora mencionados neste requerimento, sejam agraciados com honraria **“Medalha do Mérito Policial Civil”, de acordo com o Decreto nº 24.205, de 15 de Abril de 2002.**

Ante o exposto, só nos resta pleitear aos nossos ilustres Pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa proposição, a qual consideramos das mais justas e oportunas.

Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3780/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado uma Sessão Solene no

Plenário desta Casa no dia 10 de dezembro do corrente ano, para comemoração dos 50 anos do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Guido Mantega, Ministro de Estado da Fazenda, com endereço à Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar, CEP 70048-900, Brasília – DF; ao Ilmo. Sr. Marcos Mazoni, Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, com endereço à SGAN, Quadra 601, Módulo “V”, CEP 70836-900, Brasília – DF; ao Ilmo. Sr. Tiago Viana Bastos, Coordenador ACNR do Serpro Regional Recife, com endereço à Av. Parnamirim, 295, Parnamirim, CEP 50066-901, Recife – PE; ao Ilmo. Sr. Glaucus José Bastos de Lima, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do Estado de Pernambuco, com endereço à Rua Bispo Cardoso Ayres, 111, Boa Vista, CEP 50050-100, Recife - PE.

Justificativa
<p>Criado pela Lei nº 4.516, em 1º de dezembro de 1964, o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro tem como negócio a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público. É uma empresa vinculada ao Ministério da Fazenda, e é considerada uma das maiores organizações públicas de Tecnologia da Informação no mundo.</p>

A empresa, que tem sede em Brasília, está presente nacionalmente em 11 capitais, distribuídas de acordo com as regiões fiscais do país, com regionais em Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Brasília, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre e Florianópolis. Nos demais estados, o Serpro mantém 17 escritórios de serviços.

Além de desenvolver programas e serviços que permitem maior controle e transparência sobre a receita e os gastos públicos, também facilitam a relação dos cidadãos com o governo, apresentando soluções dentre as quais destacamos a declaração de Imposto de Renda via Internet (ReceitaNet), a nova Carteira Nacional de Habilitação, o novo Passaporte Brasileiro e os sistemas que controlam e facilitam o comércio exterior brasileiro (Siscomex).

A Empresa tem como diferenciais: segurança, inovação, qualidade, compromisso, conhecimento, software livre, responsabilidade social, governança em Tecnologia da Informação. Os seus serviços são contratados porque ela atua há quase 50 anos, possui presença em todo território nacional, detém um amplo conhecimento em processos da administração pública, está alinhada às diretrizes do Governo Federal, possui experiência em administração de processos críticos da administração pública, proporciona sigilo e segurança no tratamento dos dados e informações, tem estrutura para situações emergenciais, e sua infraestrutura é robusta e está em constante atualização tecnológica.

O mercado de atuação do Serpro é o de finanças públicas, composto pelo Ministério da Fazenda, que corresponde a 65% do volume de negócios da empresa. Outro segmento importante são as ações estruturadoras e integradoras da Administração Pública Federal, cuja gestão e articulação compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para comemorar a passagem dos seus 50 anos, o Serpro criou selos e carimbos. Os selos são: Selo Informática, representa as cinco décadas de história do Serpro; o Selo Redes, representa o cabeamento de redes de computadores e o Centro de Dados do Serpro. Os carimbos são: Carimbo Estações de Trabalho, que faz referência aos empregados do Serpro e à finalidade da empresa de desenvolver tecnologia da informação e comunicação; Carimbo 50 anos, com duas propostas, que fazem referência ao cinquentenário do Serpro; Carimbo QR Code, cuja proposta é levar as pessoas a conhecer o site do Serpro.

A Regional Recife, localiza-se no bairro de Parnamirim, e responde pela chamada Quarta Região Fiscal, que engloba os estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Iniciou-se com 18 empregados, a maioria recrutada da própria Receita e da Capitania dos Portos. Em 1980, chegou a cerca de mil. Hoje, responsável por pouco mais de 900 pessoas, distribuídas nos quatro estados, nas instalações do Serpro ou no cliente e admitidas por concurso público.

O prédio da Regional Recife, com arquitetura corbusiana foi construído em 1972. Seu desenho previa a utilização de ventilação natural, através de aberturas na parte superior, que posteriormente foi fechada, como uma solução para incorporação do sistema de ar condicionado. Na empresa também tinha jardim com projeto de Burle Marx, que foram destruídos na cheia de 1975.

Diante do exposto, faz-se justa e necessária a presente proposição, que pretende homenagear o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro pelos relevantes serviços prestados nesses 50 anos.

Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento N^o 3781/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado no ***Grande Expediente Especial*** um debate sobre a **REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO**, com a presença do Presidente da

CODEVASF, Elmo Vaz, Presidente da COMPESA, Roberto Cavalcanti Tavares e o Prefeito de Petrolina, Júlio Lóssio para o dia 18/12/2014, às 10:00h.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da CODEVASF, (Praça João Gonçalves de Souza, s/n, Ed. SUDENE, Ala Sul, 1º Andar - Sala 025 - Cidade Universitária - Recife - CEP: 50670-420), Elmo Vaz

, Presidente da COMPESA(Rua Joaquim Sampaio, s/n, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro (PE). CEP: 56.000-000, Roberto Cavalcanti Tavares e o Prefeito de Petrolina, Júlio Lóssio (Av. Guararapes, 2114 - Centro - Petrolina - PE).

Justificativa
<p>A medida em lide justifica-se pelo seu caráter preventivo e restaurador do Rio São Francisco, sobretudo pela importância existente no investimento hídrico, necessário para qualquer região, como também de preservação ao meio ambiente e análise da água como recurso indispensável aos meios de produção da agropecuária em Pernambuco e no Nordeste.</p> <p>Em assim sendo, é necessário que esta Casa promova um debate com o objetivo de pontuar aspectos relevante sobre a revitalização do Rio São Francisco.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.

Odacy Amorim
Deputado

Requerimento N^o 3782/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada em data de 09 de dezembro de 2014, no Plenário desta Casa, Reunião Solene em homenagem aos **25 anos da Comunidade Boa Nova com sede na cidade do Recife/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Hamilton Apolônio Filho, com endereço na Rua dos Coelhoos, 495, Boa Vista, cep nº 50070-550, Recife/PE.

Justificativa
<p>A comunidade Boa Nova é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, ligada ao Movimento dos Leigos da Igreja Católica. A associação foi criada em 1989 em Jaboatão dos Guararapes, tendo como sede a cidade do Recife, pelo sergipano, bancário e professor, Hamilton Apolonio Filho, com o propósito de evangelizar famílias, jovens e pessoas excluídas da sociedade. Este ano a Boa Nova completa 25 anos e tem expandido sua atuação para outros estados.</p> <p>Um dos trabalhos desenvolvidos pela comunidade é o acolhimento de dependentes químicos que recebem apoio espiritual e psicológico, e convivem com os integrantes do movimento, em fraternidade e oração, nas casas mantidas pela instituição religiosa.</p>

Atualmente 200 pessoas estão acolhidas em várias cidades. A Boa Nova está presente em Pernambuco nas cidades do Recife, de Jaboatão dos Guararapes, Serra Talhada, Abreu e Lima, Petrolina, Garanhuns, e em outras localidades, como Paulista (PB), Pojuca (BA), Natal (RN), Mossoró (RN), Crato (CE) e estão concluindo as obras das chácaras em Salgueiro/PE e de Braúna/SP. O movimento realiza eventos evangelizadores que se tornam a dimensão preventiva do trabalho. Os abrigados trabalham nas casas cuidando das hortas, produzindo artesanatos, trabalhos manuais, fabricando vassouras de garrafas PET (reciclagem), e outras atividades.

A associação se mantém através de doações e da realização de eventos que contribuem para o funcionamento desse projeto vitorioso na recuperação de pessoas marginalizadas.

Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.

Terezinha Nunes
Deputada

Requerimento N^o 3783/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso ao excelentíssimo prefeito do município do Paulista, senhor Júnior Matuto, extensivo a secretária Especial de Políticas para as Mulheres, senhora Bianca Pinho Alves, pela relevante iniciativa de implantar o Programa Gênero e Educação, na rede municipal de ensino desta cidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao prefeito Júnior Matuto com endereço na Praça Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Paulista/PE e a secretária Bianca Pinho Alves, com endereço na Rua 86, S/N, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE.

Justificativa
<p>O Programa Gênero e Educação, criado e monitorado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Paulista, é desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação do município desde maio de 2013. A ação que não fica apenas</p>

restrita à sala de aula, transcende os muros das escolas através do alunado e familiares, repercutindo em toda a comunidade.

Este programa é dividido em duas fases, sendo uma que consiste no ***Projeto Formação em Gênero*** para os profissionais da rede Municipal de Educação, incluindo gestoras e gestores, técnicas educacionais e demais educadoras e educadores. Esse grupo passou por encontros de capacitação para entender a política da igualdade de direitos e a prevenção da violência contra a mulher.

A outra ramificação do programa é o ***Projeto Maria da Penha vai à Escola***, que vem sendo desenvolvido junto ao alunado em nove unidades de ensino da rede municipal. Esse projeto é desenvolvido através de estratégias para propagação da cultura de igualdade de direitos entre homens e mulheres e contribui para a quebra de estruturas e normas sociais cristalizadas vigentes. Esse projeto hoje envolve 257 professoras e professores e 5.215 alunas e alunos, das modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. O corpo docente inclui na proposta pedagógica atividades que contemplam a construção de conhecimentos sobre a Lei Maria da Penha, seus mecanismos e aplicabilidade.

O trabalho é desenvolvido em sala de aula utilizando peças teatrais, cordel, gincanas, concursos de redação, produção de cliques, cartilhas, paródias, entre outras atividades. Ações como essas visam incentivar e estimular atividades que excedem as funções usuais no cotidiano escolar e para serem implantadas precisam da decisão, vontade política e entendimento da importância das políticas públicas voltadas às mulheres.

A gestão do município do Paulista, que é administrado pelo socialista Júnior Matuto, tem trabalhado forte para fortalecer esses projetos e por esse esforço, o Programa Gênero e Educação foi finalista do Concurso de Iniciativas Regionais para Promover a Igualdade de Gênero na América Latina e no Caribe.

Por tanto, diante dessa iniciativa peço aos meus Pares a aprovação deste requerimento, em reconhecimento a esse brilhante programa implantado pelo companheiro Júnior Matuto e sua Equipe.

Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2014.

Laura Gomes
Deputada

Requerimento N^o 3784/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Aplauso aos pesquisadores do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (Lika) da Universidade Federal de Pernambuco e ao Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife (Cesar),que desenvolveram biossensor para detectar o câncer de mama em estágio inicial. O dispositivo, considerado um avanço em todo o mundo, foi premiado com a medalha de prata na iGEM Competition, competição internacional promovida pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts,na cidade de Boston, nos Estados Unidos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao diretor do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami,

José Luiz de Lima, no endereço comercial Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901 e ao superintendente do Cesar, Sérgio Cavalcante, no endereço comercial Rua Bione, 220 – Cais do Apolo Bairro do Recife CEP: 50.030-390.

Justificativa
<p>O trabalho apresentado pelos pesquisadores da UFPE e Cesar competiu com experiências de todo o mundo, tendo sido o único do Norte e Nordeste do país premiado.</p> <p>O biossensor é um projeto inovador, pois propõe uma alternativa que, além de ser mais confortável para a mulher, consegue identificar o câncer antes da formação do tumor. O diagnóstico do câncer de mama é feito atualmente por meio de mamografia que, além de ser mais dolorosa, só consegue identificar a doença quando já existe um tumor a partir de 0,5 milímetros. Para se utilizar o biossensor, é feito um tratamento da amostra de sangue a fim de conseguir isolar o material genético. Esse processo demora de quatro a seis horas e é feito com o uso de seis máquinas. Para viabilizar o projeto, o Cesar está desenvolvendo um robô que irá realizar todas as funções dessas máquinas em uma só, e contará com o biossensor dentro dele. A ideia é desenvolver uma máquina portátil, que possa ser levada ao interior do Estado para atender a população.</p>

A inovação vem representar um avanço para a medicina e para as pacientes da doença, haja vista que no Brasil foram registrados, somente no ano passado, mais de 50 mil casos de mulheres com câncer de mama,cuja mortalidade está intrinsecamente relacionada com a detecção da doença no seu estágio inicial. Quanto mais precoce o câncer é descoberto, maior as possibilidades de cura. Pela importância desse projeto solicito a aprovação desse requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2014.

Terezinha Nunes
Deputada

Requerimento N^o 3786/2014

Requerimento N^o 3785/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado **Voto de Pesár** pelo falecimento Do Sr. **CARLOS GILBERTO CAVALCANTI DE FARIAS**, ocorrido no dia 05 DE Novembro de 2014.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. Elizabeth Gondim Farias e Filhos, com endereço a Avenida Cardoso de Sá, nº 1175-Apto 1201-Edf. Imperial –Centro -Petrolina-PE, Cep: 56.302-110.

Justificativa
<p>Engenheiro Agrônomo nascido em Quebrângulo (Alagoas), de onde partiu para outras regiões, levando consigo o mais alto sentimento do empreendedorismo. Instalou-se em Petrolina onde deu início a uma série de ações empresariais de grandes Portes na região do São Francisco. Seus primeiros passos no campo profissional foram dados na condição de agrônomo de usina onde destacou-se como superintendente de campo e industrial.</p>

Dentre os diversos e marcantes empreendimentos sob sua marca, destacam-se a fundação da Agrovale – Agro Indústrias do Vale do São Francisco, a primeira e única até hoje Usina de Açúcar 100% irrigada do Brasil, da qual foi Diretor Superintendente. Presidente do Conselho da Agro Indústrias do Brasil da CNI – Coagro e da União dos Irrigantes do Sub-Médio São Francisco, Representante titular da Bahia no Conselho de Representantes da CNI, foi também Membro titular do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República – CDES, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Bahia – CODES e do Comitê Técnico Consultivo para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada do Ministério da Integração Nacional, tendo falecido no cargo de Presidente da Federação da Indústria da Bahia.

Destacou-se pela privilegiada inteligência, competência e capacidade de trabalho. Pela sua rara habilidade no relacionamento humano, houve quem dissesse que Cralos Gilberto construiu amizades em escala industrial. Quarenta anos da sua vida foram dedicados ao desenvolvimento do Vale do São Francisco da Bahia e do Nordeste.

Há que se Registrar que com apenas 28 anos de idade Carlos Gilberto assumiu a superintendência da AGROVALE, um dos maiores produtores de açúcar e álcool do Nordeste. Apesar dos seus inúmeros empreendimentos e suas diversificadas áreas de atuação, jamais abriu mão do seu jeito simples e educado, e do seu temperamento hábil e conciliador. A marca do seu sucesso no enfrentamento de todos os desafios que lhe surgiram, foi uma constante em sua trajetória de empreendedor. A região de Petrolina e Juazeiro foi a maior beneficiada com a implantação da AGROVALE, um dos seus maiores empreendimentos, cuja solidez e sucesso levam a sua marca registrada. Em Petrolina deixou ainda em pleno vapor a AGRIVALE, empresa de produção de uva e manga. Vale Registro ainda a sua intensa e próspera atuação no mercado imobiliário da região tendo deixado para as cidades de Petrolina e Juazeiro marcas de empreendimento que contribuem com o desenvolvimento da região. Carlos Gilberto Cavalcanti de Farias era casado com a Sra. Elizabeth Gondim Farias, com quem teve três filhos Kaká, Thiane e Graco. Por tantos motivos, mais que justos para o registro desse merecido requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.

Odacy Amorim
Deputado

Requerimento N^o 3786/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “Sublime omissão”, de autoria do cirurgião e professor da UPE e da Uninassau, Dr. Cláudio Lacerda, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 5 de novembro de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao cirurgião e professor da UPE e da Uninassau, **Dr. Cláudio Lacerda**, com endereço na rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE CEP 50100-130; à Diretora Executiva da Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes de Fígado (Apaf), **Nailda Valença**, ambos com endereço na rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE CEP 50100-130; ao diretor médico do Hospital Jayme da Fonte, **Dr. Gustavo Menelau**, com endereço na rua das Pernambucanas 167 Graças Recife - PE 52011-010; à gestora estadual da Central de Transplantes de Pernambuco, **Dra. Noemy Gomes**, com endereço na rua Henrique Dias, s/n - Edifício do Instituto de Recursos Humanos - IRH , Derby , Recife – PE, CEP: 52010-100; à secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, **Dra. Ana Maria Albuquerque**, com endereço na rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongü, Recife/PE, BR - CEP 50.751-530; ao secretário de Saúde da Cidade do Recife, **Dr. Jailson Correia**, com endereço na Av. Cais do Apolo, 925, 13º andar, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP: 50030-903; ao reitor da Universidade de Pernambuco, **Carlos Fernando de Araújo Calado**, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-010; ao reitor da Uninassau, **Janguêi Diniz**, com endereço na rua Guilherme Pinto, 114, Graças, Recife-PE, CEP: 52010-210.

Justificativa

O referido artigo destaca a atitude da equipe da Unidade de Transplante de Fígado nos casos em que pacientes, por questões religiosas, não concordam em receber transfusão de sangue durante os procedimentos cirúrgicos. Ressalte-se que o posicionamento da equipe do ilustre autor vai ao encontro da Resolução Nº 1021/80, do Conselho Federal de Medicina, que autoriza o médico a realizar o citado ato, independentemente de consentimento do paciente, quando houver eminente perigo de vida.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“*Sublime omissão*”

Em 2009, um dos maiores centros transplantadores de órgãos dos Estados Unidos, de Pittsburgh, publicou numa revista médica de grande impacto, dois casos de transplante de fígado em Testemunhas de Jeová. Àquela altura, nós já tínhamos realizado cinco. No transplante de fígado, a perda de sangue é frequentemente inevitável e volumosa, razão pela qual a transfusão de sangue e derivados pode tornar-se indispensável. Por esse motivo, os cirurgiões dos grandes centros do Brasil e do mundo, quando recebem pacientes Testemunhas de Jeová, que chegam precisando do transplante, recusam-se a assumir o compromisso de não transfundi-los e só aceitam transplantá-los quando eles assinam um documento permitindo a transfusão. Ou seja, exigem que o paciente decreta para si uma sentença que, de acordo com as suas convicções, é como uma verdadeira autocondenação ao inferno. Caso não concordem, que continuem sendo tratados com paliativos até à morte.

Na nossa Unidade de Transplante de Fígado, não praticamos essa medicina defensiva, que consideramos fria e desumana. Nossa atitude tem sido bem diferente. Em nenhuma situação, nem por qualquer motivo, fechamos as portas para alguém que esteja desesperadamente precisando da nossa ajuda, muito menos pelo simples fato de ter uma crença diferente da nossa. Por isso não exigimos documento algum. Tampouco tentamos convencê-lo de que transfusão não torna alguém impuro ou pecador. Respeitamos sua religião e, ao mesmo tempo, assumimos nossas responsabilidades, nosso juramento hipocrático de lutar pela vida a qualquer custo, pois entendemos que esse é o bem supremo, acima até da própria liberdade.

As pessoas mudam de religião. A opção religiosa é reversível, mas a morte não. Tendo a vida como o bem maior, tentamos conciliar as crenças religiosas com as nossas próprias, sem violentar as nossas convicções éticas, morais e espirituais. Por isso temos aceitado Testemunhas de Jeová recusados por centros de vários estados do Sudeste. É assim que faz Américo Amorim, cirurgião da nossa equipe, que tem sido procurado por esses pacientes com frequência particularmente elevada.

Esse posicionamento não é pessoal, mas de grupo, discutido amplamente e pactuado em nossas reuniões clínicas multidisciplinares. Partimos da premissa de que, por mais convictos ou até mesmo fanáticos que sejam, no fundo no fundo, eles não querem morrer, mesmo que tenham de tomar sangue. Todavia, eles se deparam com o dilema e a terrível alternativa de se sentirem impuros e condenados, caso permitam a transfusão. Não é justo que sejam forçados a tomar sozinhos essa decisão, muito menos num momento de extrema fragilidade.

A conclusão disso tudo é clara: eles precisam de alguém que, caso necessário, assumam a responsabilidade de lhe prescrever sangue. E esse é o nosso papel. Papel de médico no sentido mais amplo, mais profundo e mais sublime da palavra. Médico que, cristão, e como tal também crente no Criador, chama para si a responsabilidade pelo possível pecado, em nome da vida, tão cara para Ele.

Esse posicionamento, por sinal, vai ao encontro da resolução 1021/80, do Conselho Federal de Medicina, que estabelece: “se houver iminente perigo de vida, o médico praticará a transfusão de sangue, independentemente de consentimento do paciente ou de seus responsáveis”. A diferença está no fato de que nós achamos que não precisamos dizer o que eles não querem ouvir, ou seja, a resposta à pergunta que eles, por alguma razão, quase nunca fazem após a cirurgia.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2014.

Tony Gel
Deputado

Portarias

PORTARIA N.º 663/14

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 089193/2014 do Deputado RILDO BRAZ,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA	CHEFE DE GABINETE/PL- CGC	14,30%	14,28%

AIRTON FERREIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	28,78%	34,38%
LUIS HENRIQUE NEGROMONTE DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	28,78%	34,38%
ANA CARLA NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	28,78%	34,38%
ANTÔNIO GUILHERME FERREIRA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	28,78%	34,38%
ADRIANA CRISTINA SALES ALVES	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	28,78%	34,38%
ADELTON MENEZES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	28,78%	34,38%
IRANNY BEZERRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
IRAQUITAN MENDES DA MATA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
JOSE HENRIQUE DE FARIAS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
KELVY FLÁVIO LOPES DE MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
LEANDRA MARIA PEREIRA DE FRAGA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
LUCI FERNANDES DE ASSIS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
MARIA HELENA MENDES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
VALDEMAR JOSÉ BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
GLAUCIA LUCIANA JOAQUIM DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
SOLANGE VITAL DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
REJANE CAVALCANTE ALVES	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
JOSÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
SEVERINA ANTÔNIA FERNANDO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
DAMIANA ÂNGELA BORGES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
JOÃO DE LIMA DA SILVA JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
EDUARDO JORGE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
REYNOLDES JOSÉ DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 11 de novembro de 2014.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 280/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 47/2014, da Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Deputada Laura Gomes,

RESOLVE: lotar naquela Comissão Permanente, a servidora PATRICIA BENEVIDES DOS SANTOS, matrícula nº 42.334, ora a disposição deste Poder, a contar do dia 04 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 11 de novembro de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 281/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e Ofício nº 028/2014, da Superintendência de Planejamento e Gestão,

RESOLVE: designar para responder pelo Departamento de Contabilidade o servidor LUIZ LEONARDO DE LIMA, matrícula nº0158, no impedimento da titular, ELZA MARIA FARIAS DA SILVA, matrícula nº0341, ambos do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de novembro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 11 de novembro de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Deputado Marcantônio Dourado
1º Vice - Presidente

Deputado André Campos
2º Vice - Presidente

Deputado João Fernando Coutinho
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputado Sebastião Oliveira Júnior
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br